



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Caratinga

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0056625/2021-51

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **CENTRO OESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
SIMPLIFICADO	2100.01.0056625/2021-51	URFBIO CENTRO OESTE - NAR DE ARCOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: LAURA FURTADO DE ANDRADE		CPF/CNPJ: 420.750.176-20
Endereço: FAZENDA CALCIOLANDIA, CAIXA POSTAL 87		Bairro: ZONA RURAL
Município: ARCOS	UF: MG	CEP: 35.588-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: LAURA FURTADO DE ANDRADE		CPF/CNPJ: 420.750.176-20
Endereço: FAZENDA CALCIOLANDIA, CAIXA POSTAL 87		Bairro: ZONA RURAL
Município: ARCOS	UF: MG	CEP: 35.588-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: FAZENDA CALCIOLANDIA	Área Total (ha): 698,1215
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 32.349; 31.987; 32.346; 32.338; 31.988; 32.348; 31.840; 32.3417; 32.350; 32355.	Município/UF: ARCOS/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104205-3E41.0284.E5D3.4AB1.A32D.2774.CBCB.8FD3

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	362	Un.
	36,7884	ha
****	****	****
****	****	****

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Ampliação de empreendimento	36,7884
****	****	****

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	36,7884	****	****	36,7884
****	****	****	****	****
****	****	****	****	****
Total:	36,7884	****	Total:	36,7884

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	nativa	151,7154	m ³
Madeira	nativa	132,2323	m ³
****	****	****	****

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ânderson Siqueira Teodoro - MASP: 1.147.764-3

Data da Vistoria: ANALISE REMOTA

9. VALIDADE

<p>Data de Emissão: 26/10/2021</p> <p>Validade: 26/10/2024</p> <p>3 (três) anos <u>OU</u></p> <p>De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.</p>	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p>
--	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	435.547	7.761.214	
****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1. Realizar a coleta, acondicionamento e destinação adequada de todos produtos e resíduos sólidos e contaminantes, que porventura possa vir a existir na localidade;
2. Realizar a coleta de sementes das árvores que estejam com frutos maduros e destinar para um viveiro de produção de mudas.
3. Proteger e não realizar corte de árvores que prejudiquem as árvores próximas as bordas de fragmentos florestais.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 26/10/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222](#).



[de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37150167** e o código CRC **FD8112BC**.